

Sistema Único de Saúde (SUS)

Prof^ª Dr^ª Cláudia Medeiros de Castro

- **Fim da ditadura** e início da Nova República e preparação para o processo constituinte.
- **1986 VIII Conferência Nacional de Saúde.**

Constituição Cidadã

- 5 de outubro de **1988** Promulgada atual **Constituição da República Federativa do Brasil.**

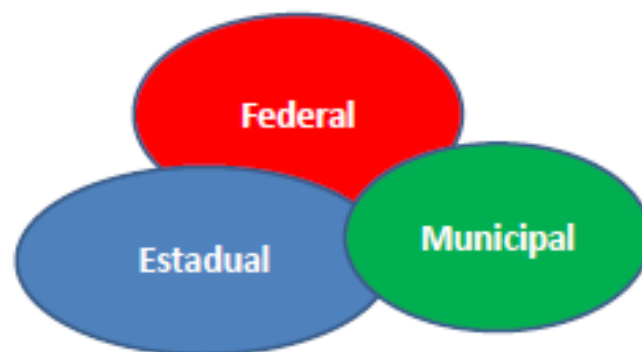
- Constituição Federal Artigo 196 : “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

SAÚDE PARA TODOS/AS

- Constituição: Art. 198 “as ações e serviços de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada , e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo;
II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;
III - participação da comunidade.”

Esferas de gestão



FINANCIAMENTO

TRIPARTITE

Fundo
municipal
de saúde

Princípios do SUS

Doutrinários

UNIVERSALIDADE – “É a garantia de atenção à saúde por parte do sistema, a todo e qualquer cidadão”.
-Ações e serviços.

EQÜIDADE – “É assegurar ações e serviços de todos os níveis de acordo com a complexidade que cada caso requeira, more o cidadão onde morar, sem privilégios e sem barreiras.”

INTEGRALIDADE – “cada pessoa é um todo indivisível e integrante de uma comunidade”
“O homem é um ser integral, bio-psico-social, e deverá ser atendido com esta visão integral por um sistema de saúde também integral, voltado a promover, proteger e recuperar sua saúde”

(Ministério da Saúde 1990)

Princípios do SUS

Organizativos

REGIONALIZAÇÃO e
HIERARQUIZAÇÃO

DESCENTRALIZAÇÃO

PARTICIPAÇÃO DOS
CIDADÃOS

(municipalização da saúde)

Regulamentação do SUS

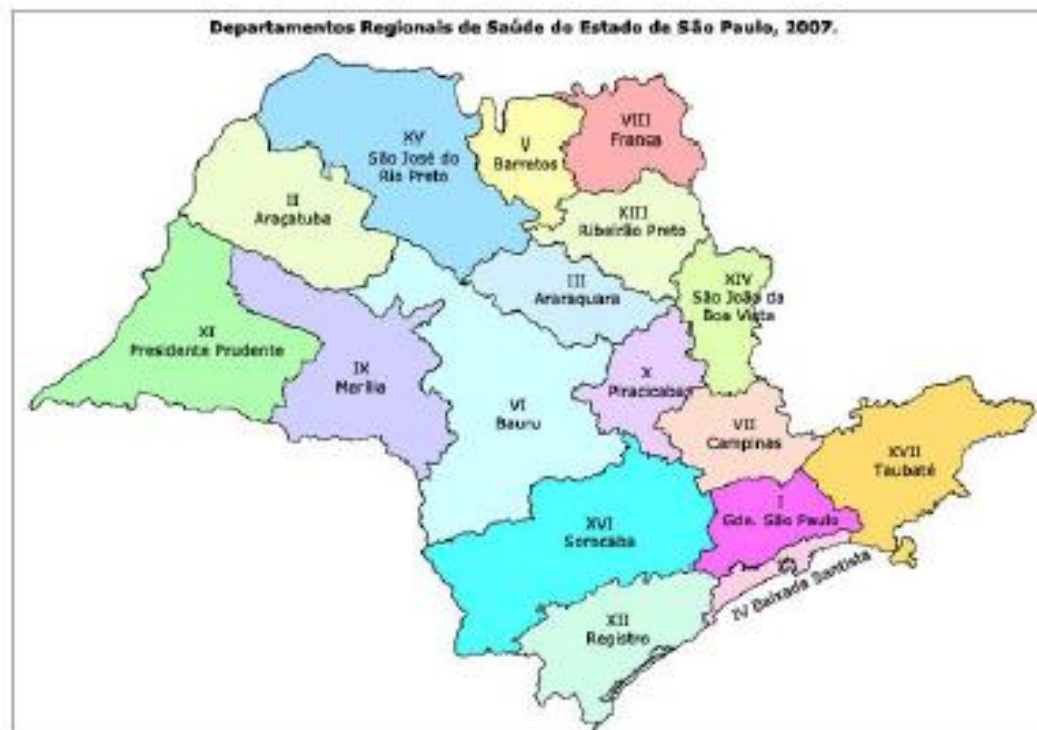
- 19 de Setembro de 1990 **Lei 8.080.**

Art. 3º - A saúde tem como fatores determinantes e condicionantes, entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais; os níveis de saúde da população expressam a organização social e econômica do País.

- 23 de dezembro de 1990 **Lei 8.142** -
regulamenta o controle social

O SUS no ESP

Distritalização:
17 – DRS;
Colegiados de
Gestão
Regionais
(CGR)



Níveis de atenção

- Primário/Atenção Básica
- Secundário
- Terciário

Primário/Atenção Básica

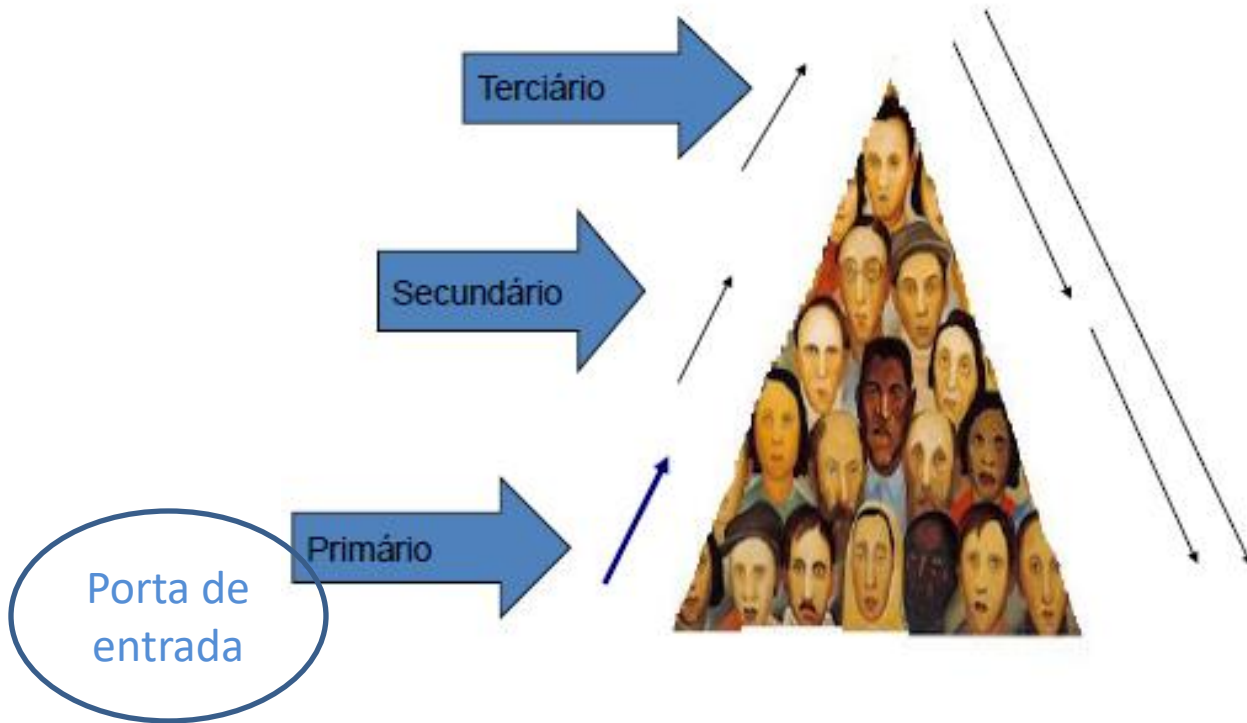
- Baixa densidade tecnológica
- UBS, USF/ESF/PSF, PACS
- Estima-se que 80% da demanda de saúde se resolva na atenção básica
- Ações de prevenção, educação e assistenciais
- é baixa a complexidade?

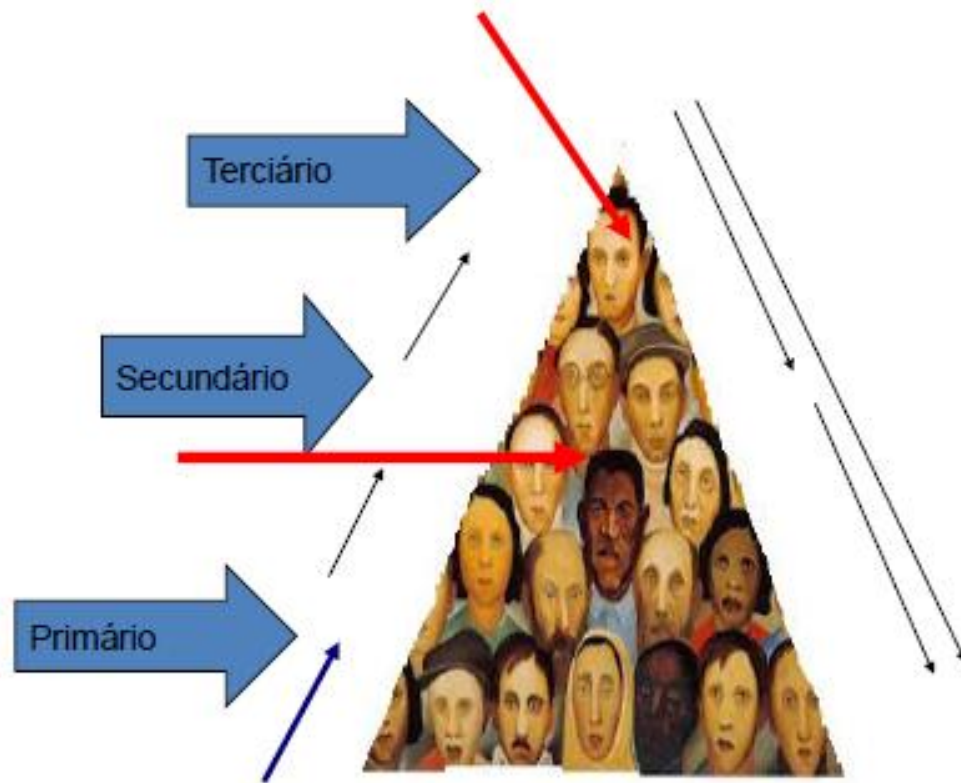
Secundário

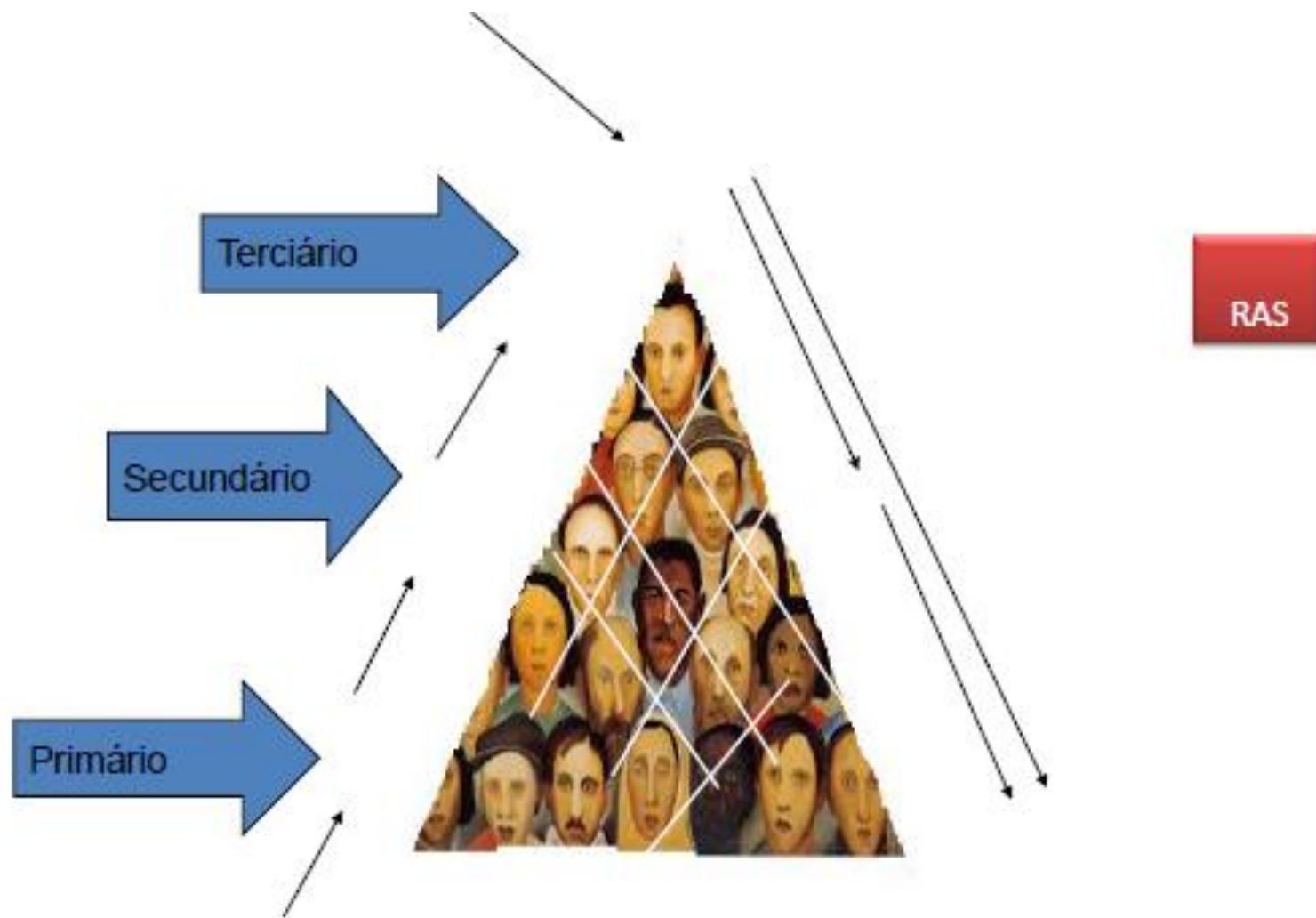
- Média densidade tecnológica
- Média Complexidade
- Ambulatórios de especialidades, Hospital Maternidade
- AMEs

Terciário

- Alta densidade tecnológica
- Alta complexidade
 - INCOR, HC, Pérola Byington, Hospital Brigadeiro







Bibliografia

BRASIL. *Lei nº 8.080*, de 19 de setembro de 1990. Lei Orgânica da Saúde. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, set. 1990.

BRASIL. Ministério da Saúde. *ABC do SUS*. Brasília, 1990.

COHN A, ELIAS PE, MANGEON E. *Saúde no Brasil: políticas e organização de serviços*. São Paulo; Cortez; 2003.

SANTOS, N.R. SUS 30 anos. O início, a caminhada e o rumo. *Ciência & Saúde Coletiva*. v.23, n.6,1729-1736, 2018